

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY  NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.º 1855.

15.ª SESSAM EM 20. DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e Souza Martins, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente, relatou ter recebido dous Officios do Secretario da Presidencia, datados de-hontem, hum remettendo a Informaçãõ do Inspector da Thesouraria sobre o estado da Casa, que serve d'Alfândega na Villa da Parnahiba, exigida por esta Assembléa, em consequencia de requerimento de hum de seus Membros: o qual Officio ficou sobre a mesa com os papeis, que o acompanharão: outro acompanhando as contas da receita, e despesa da Camara Municipal da Villa de Campo-maior, remetidas a Presidencia; as quaes forão a Commissão respectiva.

Passando-se a ordem do dia, leo o Projecto de Lei offerecido pela Commissão das Camaras, para que fiquem sendo patrimonio da Villa de S. Gonçalo as terras, que pertencem aos Indios d'Aldeia do mesmo

nome; ficando isentos de foros as que forem occupadas com lavouras, e moradas pelos Indios, que restarem, e seus descendentes: foi julgado objecto de deliberação.

Leo mais hum Parecer da mesma Commissão, para que entrem em discussão as Posturas da Camara da Villa de Marvam: foi approvedo.

Postas em discussão as Posturas addidas da Camara da Villa de Jaicoz: versou em primeiro lugar a discussão sobre a materia, que deo motivo ao addiamento, que era, se as Posturas devião ter somente huma, ou tres discussões, e depois de fallarem a respeito varios Srs. Deputados; foi finalmente decidido, que somente teriam huma discussão, por isso que não erão Projecto de Lei e Resoluçãõ, e devião ser concideradas como Propostas. Em consequencia postas em discussão artigo por artigo, ficou approvedo o Artigo 1.º

Ao Art. 2.º mandou a meza o Sr. Pinto do Lago huma emenda, para que em lugar de dez mil réis, sejam quatro mil rs., não ficando a ella sujeitos os proprietarios de Casas cobertas de palha; aquella emenda sendo apoiada; offereceo o Sr. Souza Mendes outra emenda, para que se suprimisse na do Sr. Pinto do Lago a segunda parte relativamente — as casas de palha —

e sendo esta também apoiada, entrou em discussam o Art. com as emendas, e foi este approvedo salvas as emendas, e também approveda a emenda do Sr. Pinto do Lago, salva a do Sr. Souza Mendes, a qual sendo igualmente approveda, ficou prejudicada a 2.ª parte da do Sr. Pinto do Lago.

Os Arts. 5.º até 12 foram approvedos.

Ao Art. 13 offereceo o Sr. Miranda Ozorio huma emenda, para que se accrescente --- de cem mil réis para baixo, cinco mil réis --- que sendo apoiado, e entrando em discussão com o Artigo foi este approvedo salva a emenda, a qual foi a final também approveda.

Os Arts. 14, 15, e 16 forão approvedos.

Ao Art. 17, o Sr. Moura requireo, - que ficasse este artigo addiado, visto achar-se em andamento hum Projecto de Lei sobre o mesmo objecto: o qual requerimento sendo apoiado, foi posto em discussão, e decidio se pelo addiamento.

Os Arts. desde 18 até 25 forão approvedos.

Ao Art. 24 o Sr. Teixeira offereceo huma emenda, para que em lugar--- de dous mil réis, sejam dez mil réis --- a qual sendo apoiada, o Sr. Carvalho offereceo outra a do Sr. Teixeira, para que sejam em lugar --- de dez mil réis, trinta mil réis---e sendo também apoiada, veio o Sr. Miranda Ozorio com outra emenda, para que --- não querendo, ou não tendo o contraventor com que pague, seja condusido a prisam, e nella esteja tantos dias, quantos importar a multa a razam de mil réis por cada dia --- e sendo igualmente apoiada, entrou o Artigo em discussão com todas as emendas, e foi approvedo com as emendas dos Srs. Carvalho, e Miranda Oz. ficando prejudicada a do Sr. Teixeira.

Os Arts. 25, 26, e 27, forão approvedos.

O Art. 28 depois de renhida discussão também foi approvedo.

Os Arts. 29, 30, e 31, forão approvedos.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Discussam do resto das Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicóz, e das desta Cidade.

1.ª Discussam do Projecto N.º 19 sobre o ficar livre as Camaras o providenciar a abastança das carnes verdes nos seus Municipios.

Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 1 sobre a creacão de huma Junta de Caridade.

3.ª Discussão do Projecto N.º 2 sobre a creacão de duas Cadeiras de meninas nas Villas da Parnahiba, e Campo-maior.

3.ª Discussão do Projecto N.º 3 sobre adopcã nas Aulas de Filosofia dos Compendios de Logica, Methasica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle.

Eu Ignacio de Loidola Mendes Vieira 2.º Secretario o escrivi. --- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. --- Ignacio Furtado de Loidola, 1.º Secretario. --- Ignacio de Loidola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

16.ª SESSAM DE 21 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 9 horas e meia da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Assiz, declarou-se aberta a Sessão; e lida a Acta da antecedente foi approveda.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente, relatou ter recebido hum Officio do Sr. Deputado Assiz, participando a continuação de sua molestia, e achar-se em uzo de remedios: assim como outro do Presidente da Camara desta Cidade, accusando a recepçam da Lista dos Vice-Presidentes: forão a Archivar.

Continuando a discussão das Propostas da Camara Municipal da Villa de Jaicóz, forão approvedos os Artigos desde 32, até 35.

Ao Art. 56 mandou á mesa o Sr. Carvalho huma emenda, para que em lugar de 20 cabeças por cada pessoa, sejam 100 por cada fogo, a qual emenda sendo apoiada, offereceo o Sr. Moura outra emenda para que em lugar de 20 cabeças por cada pessoa, sejam 10, o que tambem foi apoiado. Então o Sr. Silva apresentou mais huma emenda em augmento ao artigo, para que a Camara dê de premio 4.000 rs. a cada pessoa, que matar huma onça, assim como para que cada fogo seja obrigado a appresentar 100 morsegos mortos por anno, e sendo apoiada, foi posto em discussão o Art. com as emendas, o qual foi approvedo, salvas as emendas; e postas tambem estas em discussão, cahiram as duas primeiras, sendo approveda a emenda do Sr. Silva.

O Artigo 57 foi approvedo.

Entrando em discussão as Posturas da Camara Municipal desta Cidade, e lido o Art. 1.º, observou o Sr. Souza Mendes, que o seu objecto importava huma imposição, e por isso requeria fosse a Comissão respectiva para redigir a Projecto de Lei, o que foi apoiado; o Sr. Pinto do Lago descorrendo sobre a materia, mostrou fundando-se nas Leis das Reformas Constitucionaes, não pertencer a Camara impor tributos por meio de Posturas, e ser essa iniciativa da attribuição da Assembléa. Então o Sr. Teixeira requereu a leitura dos de mais Arts. da Postura para se conhecer, se tambem erão da mesma natureza, e que verificado, propoz o Sr. Presidente a votação, se as Posturas deviam ir a Comissão na forma do requerimento do Sr. Souza Mendes, assim foi decidido, e em consequencia foram a Comissão respectiva.

Posto em discussão o Projecto N.º 19, sobre licar livre as Camaras o providenciar a abastança das carnes verdes nos seus Municipios; deliberou-se que passasse a 2.ª

Entrando em 1.ª discussão o Projecto N.º hum, sobre a creação de huma junta de Caridade nesta Cidade, lido o Art. 1.º, o Sr. Miranda Ozorio mandou a mesa a seguinte emenda: Fica estabelecida na Ci-

dade de Oeiras, Capital da Provincia do Piahy huma casa de Caridade, a qual sera Administrada por hum Junta composta de cinco Membros eleitos pela Camara Municipal da mesma Cidade, sendo Presidente da mesma Junta o que obtiver maior numero de votos, e sendo ella apoiada, o Sr. Padre Costa offereceo outra reduzindo o artigo a dois como se segue. —

Art. 1.º Haverá na Cidade de Oeiras Capital da Provincia do Piahy hum Hospital de Caridade. — Artigo 2.º Huma Junta com a denominação de — Junta de Caridade — composta de cinco Membros eleitos pela Camara Municipal respectiva, sendo presidida pelo mais votado, terá a seu cargo a administração de todos os bens, que por qualquer modo pertencam, ou hajam de pertencer a aquelle Hospital, e apoiada tambem esta emenda, foram ambas postas em discussão com o artigo, o qual passou, salvas as emendas, cahindo a final a do Sr. Miranda Ozorio, e prevalecendo a do Sr. Padre Costa, que passou com o artigo.

Lido o Art. 2.º, o Sr. Souza Mendes mandou a mesa a seguinte emenda: Esta Junta huma vez instalada entrará logo no exercicio de suas funcções servindo por tempo de tres annos, e tres mezes antes de lidos estes, a Camara procedera a nova eleição, e assim por diante, podendo ser reeleitos os membros, que na anterior houverem servido, a qual apoiada, e posta em discussão com o Artigo, passou este, salva a emenda, que a final foi approveda.

Lido o Art. 3.º, o Sr. Souza Mendes requereu que se pedissem esclarecimentos acerca da ordem, pela qual a Thesouraria da Fazenda arrecada os dinheiros pertencentes a Capella da Inspeccão de S. Jo.º do Piahy, bem como, se esses dinheiros estam incorporados a Receita Geral, ficando addida a discussão até virem os esclarecimentos: o qual requerimento sendo apoiado; ficou approvedo, decidindo-se pelo addiamento.

Posto em 3.ª discussão o Projecto N.º 2 sobre a creação de huma Cadeira de primeiras letras para meninas em cada huma das Villas da Parnahiba, e Campo-maior,

ponderou o Sr. Souza Mendes, que pela emenda, que passara em 2.ª discussão, ficava creada a Cadeira com 500.000 réis pelo ensino simples, e 400.000 réis pelo mutuo, e que elle julgava não poder ser creada por dous methodos ao mesmo tempo, devendo ser somente ou pelo simples, ou pelo mutuo. O Sr. Miranda Ozorio fallou a favor da emenda, e o Sr. Furtado de Loiola no sentido de dever ser por hum só methodo. Então observou o Sr. Miranda Ozorio, que a vantagem dos dous methodos era, para que as Cadeiras nunca podessem estar vagas no caso de não haver candidatos se não para hum delles: o Sr. Souza Mendes offereceo a seguinte emenda: « Em lugar de ensino simples, diga-se ensino mutuo; podendo ser provida interinamente pelo simples, durante a sua vacatura » a qual sendo apoiada, e entrando o Artigo em discussão com as emendas, foi este approvedo com as mesmas emendas.

O Sr. Teixeira declarou, que se mencionasse na Acta, ter elle votado contra na discussão do Artigo 35 das Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicoz, relativamente aos 30 dias de prisão, por lhe parecer isto contra a Lei.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

5.ª Discussão do Projecto N.º 3 sobre adopcão nas Aulas de Philosophia dos Compendios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme Penelle, que ficou addiado pela hora.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 13 sobre ficarem sendo patrimonio da Villa de Jaicoz as terras, que pertencião aos extinctos Indios Jaicoz.

1.ª Discussão do Projecto N.º 16 sobre o numero, e ordenados dos Empregados da Secretaria, e Casa da Assembléa.

Em 3.ª parte.

Discussão das Posturas da Camara da Villa do Puty.

2.ª Discussão do Projecto N.º 4 sobre não consentir-se, que resida em qualquer Districto individuo algum, que não mostre ter alguma util, e honesta occupação.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.